



000321

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Propriá (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), Estado de Sergipe, através do Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h00min (nove horas) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308 ou do e-mail: licitacao@propria.sc.gov.br, ou ainda pelo site: <https://portal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao>.

2.0 - OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3.0 – ÓRGÃOS GERENCIADOR

3.1 – **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, CNPJ nº 11.478.938/0001-38.

3.2 – Não há órgão participante nesta licitação.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.7 - As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro, **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.



000337

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-SRP FMS ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-SRP FMS ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 8.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro promoverá sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

12.1.6 Para efeito do disposto no subitem 12.1.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

12.1.6.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1.6.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.5 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.5 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.6.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.1.5 a 12.1.6.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

12.1.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 12.1.5 a 12.1.6.3 deste Edital;

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação. sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação;

13.9.2 - Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicílio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

13.9.3 - Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E) acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@fpropria.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Secretário Municipal de Saúde terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o FMS convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

18.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

19.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 – A pedido, quando:

19.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

19.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

19.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

19.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

19.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo FMS para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

20.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 - CONTRATAÇÃO

21.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

232.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

23.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

23.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

23.1.4 – Apresentar documentação falsa.

23.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

23.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

23.1.7 – Não mantiver a proposta.

23.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.9 – Fizer declaração falsa.

23.1.10 – Cometer fraude fiscal.

23.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

23.2.1 – Advertência.

23.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

23.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

23.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

23.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

23.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo FMS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

23.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

24.1 – O FMS de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

24.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

24.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

24.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

24.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

24.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

24.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao FMS para pagamento.

25.0 - PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

25.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

25.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

25.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

25.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo FMS, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

25.3.4 - O FMS poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

25.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

26.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

27.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do FMS de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000341

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

28.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

28.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

28.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

28.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

28.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

28.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;


II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 03 de setembro de 2018.


Cristian Magno Gomes da Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento de Material Médico Hospitalar.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que serão adquiridos conforme a necessidade de manutenção na sinalização das vias públicas.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

- 4.1 – O FMS de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.4 – Entrega dos materiais: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes.
- 4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 4.6 – Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- 4.7 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 4.8 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 4.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao FMS para pagamento.
- 4.10 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.10.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.10.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.11 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 4.12 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.12.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

4.12.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo FMS, ficando assegurado a Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.12.4 - O FMS poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.12.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, siliconizada, calibre 13x4,5mm. Caixa com 100	CX	30
2.	Agulha hipodérmica descartável, estéril, siliconizada, calibre 20x5,5mm. Caixa com 100	CX	10
3.	Agulha Hipodérmica Descartável, Estéril, siliconizada, calibre 25x7mm. Caixa com 100 und.	CX	30
4.	Almotolia de plástico 250 ML	UND	20
5.	Almotolia plástica 250 ML, âmbar	UND	20
6.	Atadura de crepom, medindo 20 cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	350
7.	Bolsa coletora de diurese para sistema fechado (coletor de urina sistema capacidade de 2000 ml)	UND	350
8.	Caixa para coleta de Material perfuro-cortante - 7 Litros	UND	60
9.	CATÉTER intravenoso tipo gelco nº 22g cx c/ 50	CX	08
10.	Clorexidina alcóolica 0,5% 100 ml	UND	60
11.	Clorexidina aquosa 0,2% 100 ml	UND	90
12.	Compressa de gase hidrófila 13 fios 500g 7,5 X 7,5 , 8 camadas, 5 dobras pacote com 500 und.	PCT	1.200
13.	Detergente Enzimático, embalagem de 1 litro.	UND	10
14.	Equipo para soro macrogotas simples	UND	100
15.	Equipo para soro macrogotas simples FOTOSSENSIVEL	UND	60
16.	Equipo para soro microgotas simples	UND	20
17.	Escova ginecológica, estéril, descartável	UND	4.000
18.	Esparadrapo micropore hipoalérgica - rolo com 100 cm x 4,5 metros.	UND	600
19.	Espátula de Ayres.Pacote com 100 unidades	PCT	50
20.	Espéculo vaginal estéril, modelo Collins, tamanho pequeno.	UND	2.000
21.	Espéculo vaginal estéril, modelo Collins, tamanho médio.	UND	3.000
22.	Fio de sutura, nylon 2-0. com agulha, 2, 5 cm, estéril, cuticular. Cx c/ 24	CX	10
23.	Bisturi número 10 Caixa com 100 und.	CX	03
24.	Bisturi número 15 Caixa com 100 und.	CX	03
25.	Bisturi número 20 Caixa com 100 und.	CX	03



000351

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

26.	Bisturi número 21 Caixa com 100 und.	CX	03
27.	Bisturi número 22 Caixa com 100 und.	CX	03
28.	Bisturi número 23 Caixa com 100 und.	CX	05
29.	Bisturi número 24 Caixa com 100 und.	CX	05
30.	Lanceta para Glicose/ lancetas de calibre 28(28G) 0,36mm para coleta de sangue. Caixa com 100 unidades	CX	1.000
31.	Pinça de cheron, descartável, estéril, embalagem individual	UND	300
32.	Porta Lamina em Frasco	UND	5.000
33.	Pvpi tópico a 10% de iodo ativo. Frasco 100 ml	UND	120
34.	Saco para lixo hospitalar 30 litros, embalagem com 100 unidades cada	PCT	60
35.	Saco para lixo hospitalar 50 litros, embalagem com 100 unidades cada.	PCT	60
36.	Saco para lixo hospitalar 100 litros, embalagem com 100 unidades cada.	PCT	60
37.	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 3 ml com agulha, luer. Com agulha calibre 25 x 7.0	UND	1.000
38.	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 5ml com agulha calibre 25 x 7.0, caixa c 100 unidades	CX	20
39.	Dispositivo para infusão venosa nº 19, Caixa com 100 unidades	CX	01
40.	Dispositivo para infusão venosa nº 21, Caixa com 100 unidades	CX	02
41.	Dispositivo para infusão venosa nº 23, Caixa com 100 unidades	CX	02
42.	Dispositivo para infusão venosa nº 25, Caixa com 100 unidades	CX	02
43.	Sonda de Foley nº 10	UND	200
44.	Sonda de Foley Nº 16	UND	1000
45.	Sonda uretral nº 8.	UND	1.500
46.	Tubo de ensaio a vácuo com ativador de coágulo, capacidade para 4 ml, caixa com 100 unidades.	CX	04
47.	Fio de sutura, nylon 3-0, com agulha 2,5 cm 3/8 circulo, estéril, cuticular. Cx c/ 24	CX	03
48.	Fio de sutura, nylon 3-0, com agulha 3 cm, estéril, cuticular. Cx c. 24	CX	30
49.	Fio de sutura, nylon 4-0, com agulha, 3 cm, estéril. Cx c/ 24.	CX	05
50.	Fio de sutura, nylon 4-0, com agulha, 2,5 cm, estéril. Cx c/ 24.	CX	02
51.	Fio de sutura, nylon 2-0, com agulha, 3 cm, estéril. Cx c/ 24.	CX	30
52.	Fio de sutura, nylon 2-0, com agulha, 2,5 cm, estéril. Cx c/ 24.	CX	03
53.	Fio de sutura, nylon 0, com agulha, 3 cm, estéril. Cx c/ 24.	CX	03
54.	Fio de sutura, nylon 0, com agulha, 2,5 cm, estéril. Cx c. 24.	UND	1.152
55.	Fio serosa bovina n 2-0 70 cm com agulha, 4 cm, estéril (catgut cromado 1/2 circulo)	UND	48
56.	Fio serosa bovina n 2-0 70 cm com agulha, 3 cm, estéril (catgut cromado 3/8 circulo)	UND	240
57.	Fio serosa bovina n 3-0 70 cm com agulha, 4 cm, estéril (catgut cromado 1/2 circulo)	UND	240
58.	Fio serosa bovina n 3-0 70 cm com agulha, 3 cm, estéril (catgut cromado 3/8 circulo)	UND	120
59.	Fralda descartável de uso adulto tamanho M. Pacote com no minimo 8 fraldas	PCT	300
60.	Fralda descartável de uso adulto tamanho GG quantidade mínima 07 fraldas	PCT	600
61.	Gel condutor para ultrassonografia e ECG, Galão com 1 LT	UND	10
62.	Luva para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho	CX	200



000352

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

	grande, caixa contendo 100 unidades		
63.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 15cm x 100m	UND	60
64.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 8cm x 100m	UND	60
65.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 25cm x 100m	UND	20
66.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 45cm x 100m	UND	20
67.	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 20 ml com agulha, agulha calibre 25 x 7.0CAIXA C/100 unidades	CX	20
68.	Sonda de Foley nº 12	UND	200
69.	Sonda de Foley nº 14	UND	1000
70.	Sonda de Foley nº 18	UND	1000
71.	Sonda de Foley nº 20	UND	500
72.	Sonda de Foley nº 22	UND	200
73.	Sonda de Foley nº 24	UND	200
74.	Termômetro digital, escala até 45c, tipo uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	UND	30
75.	Alcool Etílico com teor alcoólico entre 70% hidratado embalado em embalagem plástica de 500 ml, Cx. C/12.	CX	80
76.	Alcool Etílico com teor alcoólico entre 70% hidratado embalado em embalagem plástica de 100 ml.	UND	3.600
77.	Alcool Etílico com teor alcoólico entre 70% hidratado, EM GEL, embalado em embalagem plástica de 500 ml, Cx. C/12	CX	12
78.	Alcool Etílico com teor alcoólico entre 99,3 hidratado embalado em embalagem plástica de 1.000 ml, Cx. C/12.	CX	15
79.	Algodão Hidrófilo, Não Estéril, 100 % Algodão, em rolo.	ROLO	2.400
80.	Almotolia de plástico 100 ml, semi transparente.	UND	20
81.	Almotolia de plástico 100 ml, AMBAR	UND	20
82.	Atadura de crepom, medindo 15 cm Pacote com 12 unidades.	PCT	800
83.	Atadura de crepom, medindo 20 cm Pacote com 12 unidades.	PCT	800
84.	Avental descartável manga longa. Pacote com 10 UND.	PCT	20
85.	Coletores de urina sistema aberto tipo saco com cordão 2000 ml	UND	30.000
86.	Coletor universal 80ml estéril , embalado individualmente	UND	4.000
87.	Coletor universal 80ml não estéril , embalado individualmente	UND	2.000
88.	Dispositivo para incontinência urinária, com extensor nº 06	UND	1000
89.	Escada auxiliar 2 degraus armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha capacidade para até 120 kg.	UND	04
90.	Escada auxiliar 3 degraus armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha capacidade para até 120 kg.	UND	04
91.	Estetoscópio duplo (adulto/infantil)	UND	10
92.	Fita métrica 1,5 m	UND	20
93.	FORMOL 10% Frasco contendo 1L	UND	20
94.	Fralda descartável de uso adulto. Tamanho P. Pacote com 12 fraldas, peso de 20 a 40 kg, cintura 40 a 80 cm .	PCT	40
95.	Fralda descartável de uso adulto. Tamanho G. Pacote com 08 fraldas, peso de 70 a 90 kg, cintura 100 a 150 cm.	PCT	600
96.	Lanterna clínica	UND	20



00035

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

97.	Luva para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho pequena, 100 unidades	CX	300
98.	Luva para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	CX	380
99.	Oculos de proteção	UND	20
100.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 30cm x 100m	UND	60
101.	Sonda uretral nº 6.	UND	1.600
102.	Sonda uretral nº 14	UND	1.100
103.	Sonda uretral nº 12	UND	19.500
104.	Sonda uretral nº 16	UND	570
105.	Sonda uretral nº 18	UND	180
106.	Sonda uretral nº 20	UND	180
107.	Sonda uretral nº 22	UND	180
108.	Sonda uretral nº 24	UND	180
109.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº08. Pacote individual.	UND	1.200
110.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº06. Pacote individual.	UND	1.200
111.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº10. Pacote individual.	UND	200
112.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº12. Pacote individual.	UND	200
113.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº14. Pacote individual.	UND	200
114.	Sonda aspiração traqueal plástica, estéril. Nº16. Pacote individual.	UND	200
115.	Abaixador de língua em madeira Pacote c/ 100 unidades.	PCT	60
116.	Agulha Hipodérmica Descartável, Estéril, Siliconizada, calibre 30x8mm. Caixa com 100 und.	CX	20
117.	Agulha Hipodérmica Descartável, Estéril, Siliconizada, calibre 40x12mm. Caixa com 100 und.	CX	20
118.	Atadura de crepom, medindo 10 cm de largura por 4,5 Pacote com 12 unidades.	PCT	800
119.	Caixa para coleta de Material perfuro-cortante-13 Litros.	UND	120
120.	CATÉTER intravenoso tipo gelco nº 24g cx c/ 100	UND	400
121.	Cloroxidina degermante 2% 100 ml	UND	60
122.	Cuba rim em aço inoxidável, 26 x 12. Capacidade: 700 ml	UND	10
123.	Equipo para solução parenteral (equipo para dieta enteral) macrogotas	UND	300
124.	Esfigmomanômetro aneróide adulto	UND	20
125.	Esfigmomanômetro aneróide infantil	UND	10
126.	Espadrado em tecido de algodão impermeável branco. Caixa c/ 24 unidades.	CX	50
127.	Espadrado micropore hipoalérgica - rolo com 25 mm x 4,5 metros.	UND	300
128.	Espadrado micropore hipoalérgica - rolo com 50 mm x 4,5 metros.	UND	300
129.	Espéculo vaginal estéril. modelo Collins, tamanho grande.	UND	1.000
130.	Fita adesiva hospitalar. Fita cirúrgica adesiva microporosa em rayon de viscose hipoalergênica - 5cm x 10m catmat 437867 - fita hospitalar, tipo microporosa, material dorso	UND	100



000354

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

	em não tecido, componentes adesivo acrílico, dimensões cerca de 50, permeável ao vapor, não absorvente, indicada para pele sensível e com boa aderência, livre de látex, podendo conter poliacrilato. Tamanho aproximado 5cm x 10 m.		
131.	Gaze em rolo 91x91 13 (fios)	UND	400
132.	Iodo-povidona dergemante 10% anti-séptico - microbicida. Frasco com 100 ml	UND	120
133.	Kit completo p/ nebulização, composto de máscara, cabeçote, anteparo, recipiente p/ solução, extensão e conector. ADULTO	UND	10
134.	Kit completo p/ nebulização, composto de máscara, cabeçote, anteparo, recipiente p/ solução, extensão e conector. INFANTIL	UND	10
135.	Lâmina microscópica, tipo fosca, de vidro lapidado; com formato 26 x 76mm - espessura 1,2 a 1,4mm cx. Caixa com 50 unidades.	CX	200
136.	Lençol descartável material papel, largura 0,50 m, comprimento 70 m, apresentação rolo, aplicação MACA HOSPITALAR	UND	150
137.	Luva cirúrgica estéril, par, tamanho nº 7,0 Apresentação: caixa com 50 pares	CX	10
138.	Luva cirúrgica estéril, par, tamanho nº 7,5 Apresentação: caixa com 50 pares	CX	10
139.	Luva cirúrgica estéril, par, tamanho nº 8,0 Apresentação: caixa com 50 pares.	CX	05
140.	Luva cirúrgica estéril, par, tamanho nº 8,5 Apresentação: caixa com 50 pares.	CX	10
141.	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, cx / 50 und	CX	100
142.	Papel grau cirúrgico tubular para esterilização rolo, bobina com 100 metros. 10cm x 100m	UND	60
143.	Protetor solar FPS 50, dermatologicamente testado. Embalagem de 1 litro	UND	10
144.	Régua antropométrica de madeira com cursores em inox 1 mt. Para medições pediátricas Cursores em inox e estrutura reforçada	UND	20
145.	Seringa descartável (para aplicação de insulina), de 01ml com agulha de 13 x 3,8,caixa com 100 unidades.	CX	1.000
146.	Seringa plástica estéril descartável, com capacidade para 10 ml com agulha calibre 25 X 7.0, CAIXA C/ 100 und.	CX	20
147.	Sonda uretral nº 10	UND	3.000
148.	Termômetro máx/min para caixa de vacina para refrigeração, com cabo	UND	10
149.	Touca descartável pacote com 100 unidades	PCT	20
150.	Tubo de ensaio contendo o EDTA K2, capacidade para 4 ml, caixa com 100 unidades. EDTA	CX	04
151.	Tubo de látex (garrote) 5 x 3 - Tradicional, pacote c/ 15 metros	UND	05
152.	Iodo iodeto lugol 2% frasco de 1 l	UND	05
153.	Ácido acético glacial 100 % PA FRASCO DE 1 L	UND	05
154.	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado confeccionado em silicone, no formato cônico com três concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, tamanho único, com cordão e caixa plástica.	UND	10
155.	Água oxigenada 10 volume frasco 100ml	UND	60



000351

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

156.	Vaselina líquida frasco contendo 1 l	UND	60
157.	Hipoclorito de sódio 1% galão 5l	UND	60
158.	Catéter intravenoso tipo gelco nº 14g	UND	600
159.	Catéter intravenoso tipo gelco nº 16g	UND	5.000
160.	Catéter intravenoso tipo gelco nº 18g	UND	5.000
161.	Catéter intravenoso tipo gelco nº 20g	UND	10.000
162.	Tiras teste p/glicemia compatível com aparelho oncall plus. caixa com 50 unidades. Cada 20 caixas de tiras dá direito a um aparelho em regime de comodato. (25% EXCLUSIVO PARA ME ou EPP)	CX	1.000
163.	Tiras teste p/glicemia compatível com aparelho oncall plus. caixa com 50 unidades. Cada 20 caixas de tiras dá direito a um aparelho em regime de comodato. (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	3.000
164.	Extensor de duas vias para administração de medicamentos parenterais	UND	100
165.	Tubo silicone n 203 medindo 3 metros	UND	50
166.	Tubo silicone n 204 medindo 3 metros	UND	10
167.	Cobertura em fita composta por Alginato de Cálcio e Prata 2cmx30cm	UND	10
168.	Curativo de carvão ativado c/ prata 10,5 x 10,5 cm	UND	10
169.	Curativo de Alginato de Cálcio 5x5cm	UND	20
170.	Hidrogel 85 G	UND	06
171.	Hidrogel com alginato	UND	06
172.	Gaze rayon c/ dermoprotetor 7,5cm X15 Cm	UND	06
173.	Gaze Impregnada Com Biguanida 0,2% Rolo 11cmx4m	UND	06
174.	Gaze Impregnada Com Biguanida 0,2% 15cmx15cm	UND	06
175.	Tela Impregnada C/ Parafina-Petrolatum 10cmx40cm	UND	06
176.	Compressa de Gaze Estéril 13 Fios 7.5cm x 7.5cm	UND	400
177.	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único. com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades. TAMANHO M	CX	05
178.	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único. com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades. TAMANHO G	CX	05
179.	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, sem pó , caixa com 100 unidades. TAMANHO M	CX	05
180.	Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestra, anatômica, não estéril, de uso único, sem pó , caixa com 100 unidades. TAMANHO G	CX	02
181.	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	PCT	10
182.	Coletor de Urina Infantil Feminino pacote com 10 Unidades	PCT	10
183.	Coletor de Urina Infantil Masculino	UND	200
184.	Sonda para gastrostomia percutânea com balão 20fr pediátrica	UND	02

5.1. O quantitativo estabelecido no **item 162 (cento e sessenta e dois)**, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição deste item, destinado exclusivamente a participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente



000351

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

essas poderão participar, em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo os outros 75% (setenta e cinco por cento) destinados a ampla participação, e cujo quantitativo está estabelecido no **item 163 (cento e sessenta e três)**.

5.1.2 - Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou sendo todas as empresas ME's e/ou EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente as licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

Kátia Regiane Soares
Responsável pela elaboração



00035'

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____ / __, _____ de _____ de 20____.

Ao
Pregoeiro Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 10/2018 - SRP.

Prezado Senhor.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar.

Entregaremos a mercadoria no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Propriá, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em RS _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000357

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
					TOTAL	

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

000351

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2018 - SRP

OBJETO RESUMIDO: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a), _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000366

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2018 - SRP.

OBJETO RESUMIDO: Fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



000361

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Propriá.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
Total:						



000365

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
_____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência do preço registrado nesta Ata tornar-se inferior ao praticado pelo mercado e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo o FMS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O FMS poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O FMS de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Entrega da mercadoria: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes – Propriá SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao FMS para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do FMS de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666.93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FMS de Propriá.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o FMS, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FMS.

12.2.3 – manter, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da



000361

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE). _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: